PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 4.506, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o pagamento de Adicional de Tempo de Serviço para servidores em estágio probatório na forma que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que preconiza o caput do artigo 29 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência determinada no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do artigo 13 da Lei Orgânica Municipal de Miguel Pereira;

CONSIDERANDO o estabelecido no caput do artigo 72 da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998 – Estatuto dos Servidores Municipais de Miguel Pereira;

CONSIDERANDO que o § 3º (terceiro) do artigo 72 do Estatuto dos Servidores Municipais de Miguel Pereira, estabelece o pagamento automático, independente de requerimento da parte interessada;

CONSIDERADO ainda a determinação contida no item 3.1.3 do voto do Conselheiro revisor do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Processo TCE/RJ n.º 221.810-9/2013 e Processo Administrativo n.º 08.574/2014;

DECRETA:

Art. 1º – O Adicional por Tempo de Serviço previsto no artigo 72 da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998 – Estatuto dos Servidores Municipais de Miguel Pereira, deverá ser concedido, independente de requerimento, a todo servidor efetivo, a partir do 1º (primeiro) mês após o servidor ter completado o requisito previsto no caput do referido artigo.

Parágrafo único – A concessão do benefício previsto no artigo 1º deste Decreto, alcança inclusive os servidores que estiverem no período de estágio probatório previsto no artigo 21 do mesmo Estatuto.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APROVO

Art. 2º - Para regularizar a concessão do benefício para os servidores na condição do parágrafo único do artigo 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá conceder o benefício, a partir do pagamento do mês de Janeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 28 de Janeiro de 2015.

CLAUDIO VALENTE VIANA
- Prefeito Municipal -

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APROVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 21 a 31/ 01 /2015.
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 06 | BIM Nº337.
Rúbrica
Mat. 01/2439.